Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

PROJETO DE LEI Nº. 10/2024

SÚMULA: Dispõe sobre inclusão de metas e prioridades na Lei Municipal nº. 1.355/2021 (PPA – Plano PluriAnual) e Lei Municipal nº. 1.431/2023 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2024, e autoriza abrir credito adicional especial no exercício de 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Roncador, Estado do Paraná, aprovará e eu, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica incluído por motivo de necessidade de adequação de Prioridades e Metas no PPA - Plano Plurianual de Investimentos e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Exercício de 2024 conforme segue abaixo:

PROGRAMA	Programa de conservação e manutenção de estradas vicinais				
Objetivo	Executar programas de manutenção de estradas municipais				
TIPO	AÇÃO/PRODUTO	PRODUTO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR R$
A	Manutenção e conservação de estradas vicinais	Restauração de estradas vicinais	Metro quadrado	1	4.000.000,00

Art. 2º. - Fica também o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), classificados na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	Secretaria de Serviços Públicos	
004	Departamento de Serviços Rurais	
26.782.0200.2.050	Manutenção e conservação de estradas vicinais	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	4.000.000,00
TOTAL		4.000.000,00

Art. 3º. - Como recursos para abertura dos créditos orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes da contratação de operação de crédito com o Banco do Brasil, conforme lei autorizativa municipal nº. 1.468/2023.

Art. 4º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar os elementos de despesas deste crédito adicional especial no decorrer do exercício de 2024, com o único intuito de cumprir o objeto do projeto, podendo criar novas despesas ou suplementa-las, sem lhe alterar o valor global, usando como cobertura a anulação total o parcial de outro elemento deste mesmo projeto.

Art. 5º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal João Otales Mendes,
em 11 de março de 2024.

Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 10/2024.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 10/2024, cuja súmula "Dispõe sobre inclusão de metas e prioridades na Lei Municipal nº 1.355/2021 (PPA – Plano PluriAnual) e Lei Municipal nº. 1.431/2023 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias), para o exercício de 2024. e autoriza abrir credito adicional no exercício de 2024, e dá outras providências".

Objetiva a pretendida reprogramação orçamentária possibilitar a inclusão da despesa esperada para a realização de obra de pavimentação junto à estrada Roncador/Alto São João, com recursos oriundos de empréstimo junto ao Banco do Brasil, cuja autorização está prevista na Lei Municipal nº. 1.468/2023.

Diante do exposto acima, solicitamos a compreensão e o entendimento dos nobres legisladores, principalmente dos membros da COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PÚBLICA, para que, primando sempre pela transparência e legalidade dos fatos públicos, permitam colocar o PROJETO DE LEI Nº. 10/2024 em votação, para dar regular seguimento à operação de crédito junto ao Banco do Brasil, com vistas a melhorar a estrutura viária junto à Estrada Roncador/Alto São João.

Paço Municipal João Otales Mendes,
Em 11 de março de 2024.

Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal